LEI Nº 6.683, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI O SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO, MAPEAMENTOS E GEOLOCALIZAÇÃO DOS JAZIGOS, CAPELAS, VELÓRIOS, OSSUÁRIOS, CREMATÓRIOS E OUTRAS ESTRUTURAS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Projeto de Lei nº 170/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica criado o Sistema de Informatização, Mapeamento e Geolocalização dos Jazigos, Capelas, Velórios, Ossuários, Crematórios e outras estruturas dos Cemitérios Públicos Municipais de Birigui, para permitir a identificação e localização das pessoas sepultadas, independentemente dos livros de registros de inumações e exumações.

§ 1º. Para a consecução dos objetivos disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias ou concessões com empresas comprovadamente habilitadas para o desenvolvimento do sistema de mapeamento citado.

§ 2º. A empresa responsável pela execução dos objetivos desta lei, terão acesso ao banco de dados existentes nos Cemitérios Municipais, para a implantação e desenvolvimento do projeto.

ART. 2º. Essa plataforma de dados mapeados, objetiva o atendimento às famílias, que terão acesso individual e interação com às informações do sistema num formato de rede.

ART. 3º. As informações sobre documentação, localização, data de falecimento, nome do responsável, número da ala, campa ou entidade, estão e estarão disponíveis pela Internet, no site oficial do município de Birigui, Link "Cemitérios", e/ou direto no App da plataforma.

ART. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, através de Decreto, no que for julgado necessário à sua execução.

ART. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

ART. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de fevereiro de dois mil e dezenove.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatorze de fevereiro de dois mil e dezenove, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas